



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.491, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para concessão de contribuição financeira ao "CEIGEEF – Centro de Educação Especial Integrada Geny Ferreira" e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a "CEIGEEF – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA", reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.785, de 07 de dezembro de 1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.515.668/0001-60, no valor anual de R\$ 260.640,00 (duzentos e sessenta mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º A liberação da contribuição financeira ocorrerá mediante os seguintes termos:

I – As parcelas são sucessivas e mensais no valor de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais), que serão liberadas até o dia dez (10) de cada mês;

II – A transferência dos recursos será efetuada através de cheques nominais a Instituição beneficiada, conforme convênio firmado entre as partes e será destinada ao pagamento dos prestadores de serviço da GEIGEEF.

Art. 3º A CEIGEEF fica sujeita a prestação de contas dos recursos repassados pelo Município de Sousa, de modo a justificar o benefício de que trata o art. 1º desta lei.

§ 1º É de trinta (30) dias o prazo para a prestação de contas de cada parcela recebida.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação e aos Órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Sousa acompanhar a aplicação dos recursos a que se refere esta lei.

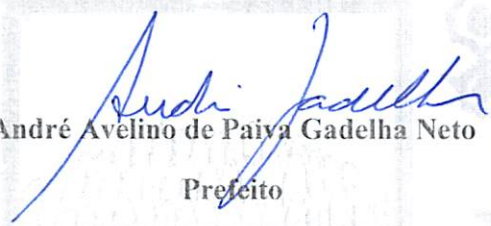


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, mediante Decreto, no valor de R\$ 260.640,00 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais) com o fim de atender as despesas provenientes desta lei, correndo os recursos para sua abertura, de acordo com àqueles previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de abril de 2014



André Avelino de Paiva Gadelha Neto

Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo. Prefeito Municipal André Avelino de Paiva Gadelha Neto